

**REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Requerente:

CNPJ/CPF:

Inscrição Municipal:

Endereço:

**DADOS PARA COMUNICAÇÕES E/OU NOTIFICAÇÕES (preenchimento obrigatório):**

A eventual alteração no endereço do destinatário deverá ser comunicada por meio de petição autuada no presente processo, nos termos do art. 8.º do Decreto nº 14.602, de 29/02/1996, ressaltado o disposto no art. 127, § 2.º da Lei n.º 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional).

E-mail:

Telefone(s):

Endereço:

Bairro:

Município/UF:

CEP:

**REPRESENTANTE LEGAL (preenchimento obrigatório):**

Sócio e/ou Administrador  Procurador

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (preenchimento obrigatório):**

Nome:

CPF:

Identidade/Órgão Expedidor:

E-mail:

Telefone(s):

**QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório):**

Prestador de Serviços  Tomador do Serviço (Responsável Tributário)

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (preenchimento obrigatório):**

SIM  NÃO

**TIPO DE SOLICITAÇÃO (preenchimento obrigatório):**

Cancelamento  Substituição

**DOCUMENTO FISCAL**

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)  Declaração de Serviço Tomado (NFS)

**MOTIVO DO PEDIDO**

Serviço não prestado

Nesse caso, apresenta declaração de anuência do tomador de serviços alegando o motivo do cancelamento, assinada com prova de legitimidade do signatário?  SIM  NÃO

Duplicidade de emissão para o mesmo serviço

Retenção do ISS pelo tomador ou pelo intermediário dos serviços

Outros (especificar):

Apresentar informações complementares em documento em anexo, caso seja necessário

Especificado em documento em anexo

**CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO JÁ SOLICITADO NO SISTEMA DA NOTA CARIOCA? (preenchimento obrigatório):**

Atenção: A falta de solicitação do cancelamento ou substituição da nota fiscal eletrônica no sistema da Nota Carioca ensejará o indeferimento de plano, nos termos do art. 12 do Decreto nº 14.602, de 29/02/1996.

SIM  NÃO

**DADOS DA(S) NFS-e/NFS (preenchimento obrigatório):**

Nº da NFS-e/NFS	Data de Emissão	Valor da NFS-e/NFS (R\$)	Nº da NFS-e SUBSTITUTA (quando houver)

Apresentar planilha em anexo, caso seja necessário.

Especificado em documento em anexo

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O fato gerador do ISS é a prestação do serviço. Caso tenha sido emitida uma NFS-e para um serviço efetivamente prestado, o ISS será devido e não será possível seu cancelamento, esteja o imposto pago ou não.
- 2) Caso a NFS-e tenha sido emitida em decorrência de o prestador ter recebido adiantamento, sinal ou pagamento antecipado, mas o serviço não tenha sido prestado, a NFS-e somente poderá ser cancelada se efetivamente ocorrer a devolução ao cliente da quantia paga antecipadamente.
- 3) A substituição da NFS-e é indicada quando, tendo sido prestado o serviço, houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação nesse documento fiscal.
- 4) Ocorrerá a perempção se o requerente, no prazo fixado na legislação, não exercer seu direito ou não cumprir exigência que lhe tenha sido formulada, conforme art. 29 do Decreto nº 14.602, de 29/02/1996.
- 5) A ciência do deferimento do cancelamento ou substituição da nota fiscal eletrônica ocorrerá por meio do Registro de Ocorrências da do sistema da Nota Carioca.

**O requerente declara serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente das observações deste requerimento.**

**Nestes termos, pede deferimento.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal